

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2019**

O Município de Ouro Preto-MG, através da Gerência de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Cuidador de Criança, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 43 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

O presente Processo Seletivo simplificado se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital, sendo que a seleção dar-se-á através da comprovação de experiência e de Títulos, sendo o presente destinado a selecionar candidatos para exercício da função de Cuidador de Criança.

### **1. DO CARGO E DAS VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo disposto no Anexo I, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá *validade de 01 (um) ano* a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

1.3 O objeto deste Processo Seletivo Simplificado é a contratação de Cuidador de Criança;

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicados no anexo I;

1.5 Os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, são as indicadas no anexo II;

2.2 Fica ciente o candidato classificado que, uma vez realizada a sua contratação, terá exercício em qualquer das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas do presente Edital.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 O presente Processo Seletivo simplificado realizar-se-á por meio de cláusulas uniformes, em igualdade de condições de participação, divididas em duas fases. A primeira delas, de caráter participativo, consistirá na inscrição do candidato no referido Processo Seletivo de acordo com o item 4 deste edital; e a segunda fase, na análise do tempo de serviço de caráter classificatório, de acordo com o item 6. Ocorrendo empate na segunda fase, empregar-se-á os critérios de acordo com o item 7.1.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O período das inscrições será das 00:00h do dia 05/07/2019 até às 23h59min do dia 10/07/2019;

4.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, **onde o candidato deverá fazer primeiro o cadastro, caso necessário, e, em seguida preencher a ficha de inscrição**, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), informando os dados pessoais e a vaga pleiteada;

4.2.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

4.2.2 O inteiro teor do edital estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Rolim, 344, Centro, Ouro Preto-MG, bem como na Gerência de Recursos Humanos, situada na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto-MG e na Câmara Municipal de Ouro Preto-

MG, situada na Praça Tiradentes, 41, Centro, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

4.2.3 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado;

4.2.4 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 4.2.3, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;

#### **4.3 São condições para se inscrever:**

4.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.3.2 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4.3.3 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, conforme anexo II deste edital;

4.3.4 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

4.3.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

4.3.6 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

4.4 Ao preencher sua ficha de inscrição o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 4.3 deste edital;

4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

### **5. DA ENTREGA DE TÍTULOS**

5.1 Após o período de inscrição, os títulos descritos no item 6.3, de acordo com o anexo III, deste edital, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Rolim, 344, Centro, Ouro Preto-MG, de 15/07/2019 a 19/07/2019 das 13h00min às 17h00min.

### **6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

6.1. A análise de títulos será realizada pela comissão de organização do processo seletivo simplificado. Compreendendo na atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro do item 6.3, de acordo com o anexo III, indicados e devidamente comprovados pelo candidato.

6.2. A análise documental terá caráter classificatório.

6.3. Na análise documental, o candidato será avaliado observando-se a sua formação/experiência profissional/títulos e classificado conforme tabela a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ACORDO COM O ANEXO III
CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
Tempo de serviço comprovado no âmbito da <b>Rede Municipal de Ensino de Ouro Preto</b> na função de Cuidador de Criança.
CRITÉRIO DE DESEMPATE
Maior grau de escolaridade.

Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Processo Seletivo, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - Minas Gerais, até a publicação do presente edital, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não seja tempo de serviço paralelo.

6.4 Para comprovar a experiência profissional na área correspondente, de acordo com o quadro do item 6.3, o candidato deverá apresentar declaração de prestação de serviço contendo o tempo de serviço, devidamente assinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

6.5 Para comprovação da participação em cursos de capacitação, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado que conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão;

6.6 Nenhum título receberá dupla valorização;

6.7 Títulos utilizados para comprovação de escolaridade mínima necessária não serão pontuados;

6.8 Haverá pontuação máxima para os títulos apresentados ou limite máximo de titulação a ser apresentada de acordo com o anexo III;

6.9 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em ordem decrescente de pontuação total.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate seguirá os critérios do artigo 8º, do Decreto nº 3.599 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto 4.816 de 02 de junho de 2017;

7.1.2 Esgotados os critérios elencados no item 7.1, caso persista o empate no número final de pontos; será favorecido o candidato que apresentar maior idade, considerando anos, meses e dias;

7.2 A lista de classificação preliminar será publicada no Diário Oficial, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), e estará disponível na Gerência de Recursos Humanos bem como nas portarias da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG, a partir do dia 30/07/2019. A contar da data de publicação, abrir-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.3 A classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado será divulgada a partir do dia 13/08/2019, com publicação no Diário Oficial através do site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), e disponibilizada na Gerência de Recursos Humanos, bem como, nas portarias da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal;

7.4 Os candidatos, inicialmente, formarão o cadastro de reserva, destinado a futuras contratações/designações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidades financeiras.

## 8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1 O Pedido de Revisão deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no diário oficial, da lista de classificação preliminar, no horário das 13h00min às 17h00min;

8.2 Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função/cargo;

8.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado;

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

8.5 A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com este edital, serão indeferidos;

8.7 Após a avaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos pedidos de revisão serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

8.8 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG,

[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), e disponibilizada na Gerência de Recursos Humanos, bem como, nas portarias da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal a partir de 08/08/2019, e nela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição e resultado.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

9.1 O candidato classificado será admitido obedecendo à ordem de classificação por cargo/lotação, nos termos das determinações dos itens seguintes;

9.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG. A contratação é de competência da Prefeitura a Municipal, pautada no interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.3 Para o cargo de Cuidador de Criança, quando houver a oferta de vagas, a Secretaria Municipal de Educação fará 2 (duas) chamadas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, uma para os Candidatos classificados, que não se enquadram no impedimento previsto no Art. 8º, inciso III da Lei 44/02 - (sem balão) e uma outra para os Candidatos classificados, que se enquadram no impedimento previsto no Art. 8º, inciso III da Lei 44/02 - (com balão), nos termos do Decreto 2.564/11, alterado pelo Decreto nº 3.783/14;

9.4 No dia da chamada o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 10.3, portando os seguintes documentos:

- a) original da Cédula de Identidade;
- b) original do documento comprobatório da escolaridade e requisitos exigidos neste edital para o cargo.

9.5 Para a contratação o candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto portando os seguintes documentos:

- a) cópia e original da Cédula de Identidade;
- b) cópia e original do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) cópia e original do Título de Eleitor, comprovante de votação e/ou Certidão de Regularidade Eleitoral;
- d) cópia e original do comprovante de estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- e) cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- f) cópia e original do documento comprobatório da escolaridade e requisitos exigidos neste edital para o cargo;
- g) declaração negativa de incompatibilidade de cargos, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- i) comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (cinco) meses.

## 10. DA COMISSÃO

10.1 Fica nomeada a comissão julgadora formada pelos seguintes membros:

- a) Emerson Neves Mendes - Presidente
- b) Fábio José Rodrigues Ferreira – Membro
- c) Michelle Aline Rocha Estevão – Membro
- d) Juliana Muniz dos Santos – Membro
- e) Elis Regina Santana Saraiva Gonçalves – Membro

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

11.2 O candidato que no momento da escolha aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído do processo, ou seja, será retirado da lista de classificação;

11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo;

11.4 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

11.5 O inteiro teor deste Edital e as Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial através do site oficial da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), na Gerência de Recursos Humanos e na portaria da Secretaria Municipal de Educação;

11.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora;

11.7 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas, bem como, no conhecimento do inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, informações, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.8 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 30/07/2019 e o resultado final a partir do dia 13/08/2019, com publicação no Diário Oficial, da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), na Gerência de Recursos Humanos bem como nas portarias da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Ouro Preto;

11.9 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Comissão Examinadora;

11.10 Os classificados que vierem a ser contratados serão regidos pelas regras da Lei Municipal 44/02 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto, 02 de julho de 2019.

**Profª Rosa Ana Xavier**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I - CARGO, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Qtd. Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
Cuidador de Criança	Sec. Municipal de Educação	CR*	30 horas/semana	R\$ 1.360,18

**ANEXO II – CARGO, QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA E ATRIBUIÇÕES.**

**CARGO:** Cuidador de Criança.

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA E:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar e monitorar os professores das creches e, ainda:

- prestar informações aos pais das crianças;
- fazer cadastros de novas crianças e arquivá-los;
- atender ao telefone e fazer as devidas anotações quando for o caso;
- promover a alimentação das crianças nos horários determinados;
- promover o banho das crianças;
- auxiliar nos exercícios físicos das crianças;
- executar outras atividades correlatas.

